

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= **42/2020 -001**

Data: 05/02/2020

Ficha: 000029

Orçamento de: 2020

Tipo: Ordinário

- LEGISLATIVO
- CAMARA MUNICIPAL
- CAMARA MUNICIPAL
- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
- Indeniz. Restituições de Presid. Câmara
- Recursos Ordinários

Número: 1481

UF...: MG

Credor...: **JULIANO FERREIRA**

Endereço.: RUA NOSSA SENHORAS GRAÇAS Nº: 40 Bairro: MORRO DA QUEIMADA

CEP: 03.540-000 Cidade...: OURO PRETO

Insc. Est: Conta ...: -

Banco: 000 Agência ...:

Processo Nº.:

Tipo de Licitação.: Não se Aplica
Empenho Nº.: 42 Liquidacao Nº.: 1
VALOR ANULADO.: *****0,00
SALDO ANTERIOR: *****8.000,00
SALDO ATUAL....: *****0,00

VALOR BRUTO...: *****8.000,00
DESCONTO.....: *****0,00
VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 05/02/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008 - CONFORME
DOC ANEXO A NE 37/2020 - JANEIRO/2020

Lgnatta

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

Gilberto
GILBERTO GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante

Juliano
JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Oito mil reais.*****

05/02/2020
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 313149

Docum.:

Tesoureiro(a):

Maria Raigunda Costa
Maria Raigunda Costa
CPF: 011.827.776-60

Lgn

ALTEROSA LDA. (003) LASER

Comp. Banco Agência CI Conta 2 Série Cheque nº C3 R\$ R\$8.000,00
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 313149 1

Pague por este cheque a quantia de ***** OITO MIL REAIS *****

JULIANO FERREIRA.-

CAIXA

OURO PRETO, 05 FEVEREIRO 2020
de de 20

Juliano Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 11/19

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

10601368 0180131495 200600055081



300000003864

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Diretoria Geral



Memorando nº ME-DG/19-12-046

Ouro Preto, 04 de fevereiro de 2020

Exmº Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Referência: **Janeiro/2020**
Assunto: **Verba Indenizatoria**

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao mês de janeiro/2020, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
DIRETOR GERAL

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Presidência



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Fevereiro de 2020.


Juliano Ferreira
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	MARCIENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES	098.557.256-62	Assessoria Parlamentar	Recibo n 01	2000.00
31	Dayane Critina Soares	123.917.516-02	Assessoria Parlamentar	Recibo n 01	2000.00
31	DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA	099.892.946-82	Assessoria Parlamentar	Recibo n 01	2000.00
31	Marcelo Gonçalves Sampaio	003.859.496-00	Assessoria Parlamentar	Recibo n 01	2000.00
TOTAL					8000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020.

Este é o parecer.

Cecília de Magalhães Gomes

Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Marco Antônio de Freitas

Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário

Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Nº 01

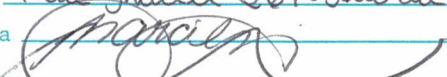
RECIBO

Valor # 2000,00

Recebi (emos) de Juliano Ferreira
Endereço Praca Tiradentes, 41 Centro - Ouro Preto
A importância de (Dois mil reais)
Referente Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo o presente.

Ouro Preto, 31 de Janeiro de 2020

Emitente Marciane Marluce Cavalho N. Marques #/RG MG 16 958.785
Endereço Rua Maciel 264 - Alto da Cruz - Ouro Preto
Assinatura 

tilibra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado MARCIENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrito no CPF 098.557.256-62, RG n° MG-16 958.785., residente e domiciliado na Rua Maciel, 264 Alto da Cruz, Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.



Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2000,00 (Dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2020.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

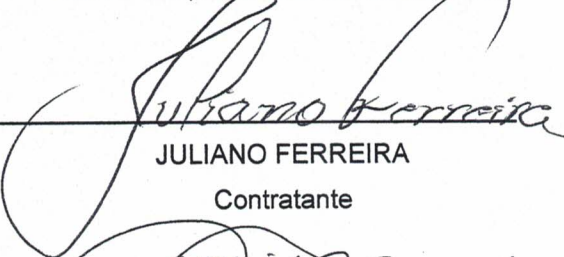
Cláusula 9ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

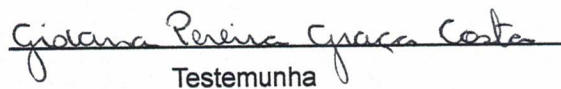
Ouro Preto, 02 de JANEIRO de 2020.



JULIANO FERREIRA
Contratante



MARCENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES
Contratado



Testemunha



Testemunha



Banco Bradesco S/A

<https://www.ib2.bradesco.com.br/ibpfsei/imprimirPopup>



Bradesco

| 237-2 |

23794.15009 90015.608004 33000.211400 2 00000000000000

Nome do pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP				
MARCIE NE MARLUCCI CAR - 098.557.256-62				
RUA MACIEL - 264 - TRABALHO				
ALTO DA CRUZ - OURO PRETO - MG CEP 35400-000				
Sacador/Avalista				
Nosso Número	Nr. do Documento	Data de vencimento	(+) Valor do Documento	(=) Valor Pago
09/0156080033-8	01560800338	12/12/2018	866,45	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
BRADESCO CARTOES - CNPJ 59.438.325/0001-01 - Núcleo Cidade de Deus, S/N				
Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
04150-5 / 0002114-8				



Bradesco

| 237-2 |

23794.15009 90015.608004 33000.211400 2 00000000000000

Local de Pagamento				Data de vencimento	
				12/12/2018	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				Agência/Código do Beneficiário	
BRADESCO CARTOES - CNPJ 59.438.325/0001-01 - Núcleo Cidade de Deus, S/N				04150-5 / 0002114-8	
Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP					
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
03/12/2018	01560800338	RECIBO	N	03/12/2018	09/0156080033-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(+) Valor do Documento
8650	09	R\$			866,45
Informações de responsabilidade do beneficiário				(-) Desconto/Abatimento	
Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso, serão cobrados na próxima fatura					
Pagamento em cheque será considerado liquidado somente após a sua compensação				(+) Juros/Multa	
Sr. Caixa, não receber este boleto após 15 dias do vencimento				(=) Valor Pago	
Nome do pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
MARCIE NE MARLUCCI CAR - 098.557.256-62					
RUA MACIEL - 264 - TRABALHO					
ALTO DA CRUZ - OURO PRETO - MG CEP 35400-000					
Sacador/Avalista					



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CEP: MG-16.958.785 DATA DE
EXPIRAÇÃO: 03/12/2013

NOME: MARCIENE MARLUCI CARVALHO MAIA
MARQUES

FILIAÇÃO:
MARCIANO C.DE ALCANTARA MAIA
ANA RAIMUNDA DE CARVALHO MAIA

NATURALIDADE: MARIANA-MG DATA DE NASCIMENTO: 15/5/1992

DOC ORDEM: CAS. LV-16 FL-179

MARIANA-MG

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2715 2 VIA

LEI N°7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.557.256-62

Nome
**MARCIENE MARLUCI CARVALHO MAIA
MARQUES**

Nascimento
15/05/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nº

01

RECIBO

Valor

2000,00

Recebi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Praca Tiradentes, 41 - Centro

A importância de

(Dois mil reais)

Referente

Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo _____ o presente.

Ouro Preto

, 31

de

Janeiro

de

2020

Emitente

Dayane Cristina Soares

CPF/RG

123.912.516-02

Endereço

Rua Pitangui 201 - Cabanas Mariana

Assinatura

Dayane Cristina Soares

tilibra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **DAYANE CRISTINA SOARES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrito no CPF 123.912.516-02, RG M-17 679.638, residente e domiciliado na Rua Pitangui 201- Cabanas, município de Mariana-MG, CEP 35.420-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2020.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

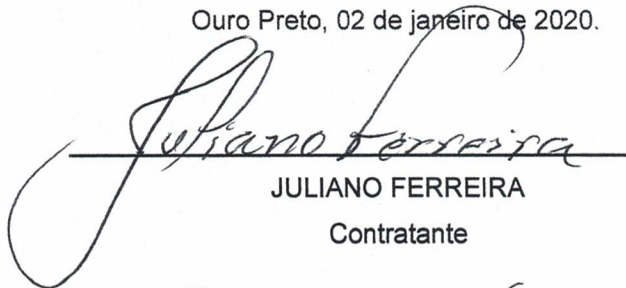
DO FORO

Cláusula 9ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

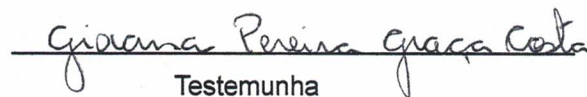
Ouro Preto, 02 de janeiro de 2020.



JULIANO FERREIRA
Contratante



DAYANE CRISTINA SOARES
Contratado



Testemunha



Testemunha

Nº

01

RECIBO

Valor

2.000,00

Recebi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Praca Tiradentes, 41 - Centro

A importância de

(Dois mil reais)

Referente

Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo _____ o presente.

Ouro Preto

, 31

de

Janeiro

de

2020

Emitente

Danillo César Magalhães Moreira CPF/RG 099.892.946-82

Endereço

Deuter Orlando Ramos, 277 Vila São José - Ouro Preto

Assinatura

tilibra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **DANILLO CESAR MAGALHÃES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 099 892 946-82 , RG M-15 309 026 , residente e domiciliado na Rua Doutor Orlando Ramos 277- Vila São José- município de Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2020.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 9ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

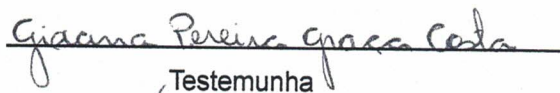
Ouro Preto, 02 de janeiro de 2020.



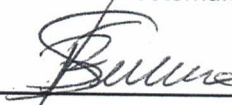
JULIANO FERREIRA
Contratante



DANILLO CESAR MAGALHÃES MOREIRA
Contratado



Testemunha



Testemunha

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MG

NOME
DANILO CESAR MAGALHÃES MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F
MG15309026 SSP MG

CPF
099.892.946-82

DATA NASCIMENTO
30/10/1988

FILIAÇÃO
VANDERLEI GOMES MOREIRA

MÃE DAS GRACAS MAGALHÃES GOMES MOREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04752014949

VALIDADE
06/11/2023

E HABILITAÇÃO
11/09/2009

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO, MG

DATA EMISSÃO
07/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04504635468
MG544372565

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1666714500

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:¹
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Nº

01

RECIBO

Valor

R\$ 2000,00

Recebi (emos) de Juliano Ferreira

Endereço Praca Tiradentes - 41 Centro Ouro Preto

A importância de (Dois mil reais)

Referente Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo _____ o presente.

Ouro Preto, 31 de Janeiro de 2020

Emitente Marcelo Gonçalves Sampaio Filho PF/RG MG 19 163 695

Endereço Rua Papa João Paulo I, 31 Marco Santana - Ouro Preto

Assinatura Marcelo Gonçalves Sampaio Filho

tilibra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **MARCELO GONÇALVES SAMPAIO FILHO**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 128.910.436-00, RG n° MG-19163695., residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo I, 31 CS, Morro Santana, município de Ouro Preto. MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;

Marcelo Gonçalves Sampaio Filho

- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

Marcelo Gonçalves Sampaio Filho

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2020.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

Marcelo Gonçalves Sampaio Filho

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 9ª

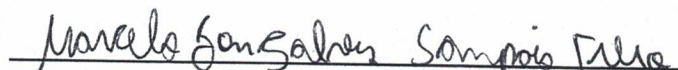
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

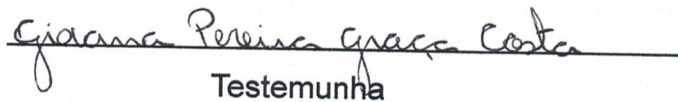
Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2020.



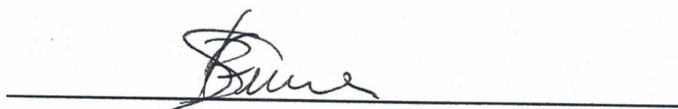
JULIANO FERREIRA
Contratante



MARCELO GONÇALVES SAMPAIO FILHO
Contratado



Testemunha



Testemunha

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1671612562

NOME
MARCELO GONCALVES SAMPAIO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG19163695 SSP MG

CPF
128.910.436-00 DATA NASCIMENTO
20/02/1995

FILIAÇÃO
MARCELO GONCALVES
SAMPAIO
VALKIRIA DE FATIMA
QUEIROZ SAMPAIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05936883706

VALIDADE 1ª HABILITACÃO
10/01/2023 21/11/2013

OBSERVAÇÕES

Marcelo Gonçalves Sampaio Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO, MG

DATA EMISSÃO
04/01/2019

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

96052961104
MG548055190

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
1671612562

MINAS GERAIS